

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 41/2025

Patos de Minas, 25 de março de 2025.

À

Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá

Avenida Tancredo Neves, nº 30 – Bloco A, Vila Silvéria

CEP: 38.183- 380 – Araxá /MG

Assunto: Arquivamento do processo de intervenção ambiental

Referência: Processo SEI nº 2100.01.0018435/2024-62 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0018435/2024-62**, do empreendedor/empreendimento **Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá / Fazenda Santa Rita e Córrego da Mata - Matrícula(s): 26.875 e 65.099**, alusivo ao **requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, localizado no município de Araxá - MG, motivado por perda de objeto.

O desacordo com o disposto no artigo 112 e demais do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade

Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 25/03/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110160355** e o código CRC **8E4899AA**.